

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0198.8/2021

Nos termos do disposto inciso VI do art. 130 do Regimento Interno deste Poder, fui designado para relatar o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Deputado Mauricio Eskudlark, que “Dispõe sobre o Cadastro Estadual de Pessoas em Situação de Rua, no âmbito do Estado de Santa Catarina.”

A proposta foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 27 de maio de 2021 e, na sequência, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça.

Na Justificação acostada à p. 03 dos autos eletrônicos, o Autor assevera, em suma, que se trata de medida que busca proporcionar a identificação das pessoas em situação de rua com o fim de facilitar sua inserção nos programas de assistência social realizados pelo Estado.

Nesse contexto, embora vislumbre relevância na matéria, com o objetivo de subsidiar este Relator na emissão de parecer conclusivo sobre a proposta neste órgão fracionário, com fundamento no inciso XIV do art. 71 do Rialesc, solicito **DILIGÊNCIA** à Casa Civil com o propósito de trazer aos autos a manifestação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (SDS), da Delegacia de Polícia de Pessoas Desaparecidas, bem como do Ministério Público do Estado.

Sala da Comissão,

Deputado José Milton Scheffer
Relator